



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.927, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera o artigo 4º da Lei n.º 1.162, de 25 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, e dá outras providências.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais perante a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei n.º 1.162, de 25 de abril de 2001, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - O CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazendas e Finanças;

III - Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MG;

IV - Um representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais;

V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Espinosa - MG;

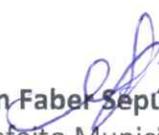
VI - Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Espinosa - MG;

VII - Um representante das Associações Comunitárias Rurais do Município de Espinosa - MG;

VIII - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 25 de abril de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.927/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

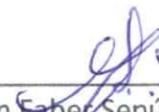
Espinosa - MG, 24 de abril de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.927/2025 – “Altera o artigo 4º da Lei n.º 1.162, de 25 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 25 de abril de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 28 de abril de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal